



menor

Fundada em 12/06/84

CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

e-mail: camenor@bol.com.br

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

CNPJ 51.108.587/0001-98

TERMO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO
NA CONDIÇÃO DE DEPOSITÁRIOS FIÉIS

JAIR PEREIRA CARDOSO, brasileiro, PRESIDENTE, portador do RG nº 12.667.218-0 SSP/SP e do CPF nº 957.431.468-53, residente e domiciliado na Alameda das Orquídeas, nº 85, Residencial Village Premium, em Andradina/SP, CEP 16901-783, Celular (18)99691.0706, E-mail jairpcardoso@hotmail.com, e **SONIA APARECIDA BONFIM CARDOSO**, brasileira, conselho fiscal, portadora do RG nº 10.728.275-6 SSP/SP e do CPF nº 004.646.158-28, residente e domiciliada na Rua Alameda das Orquídeas nº 85, Residencial Village Premium, em Andradina/SP, CEP: 16.901-783, Celular (18)98101-0660, E-mail sonia0921@hotmail.com, o primeiro na qualidade de PRESIDENTE e a segunda na qualidade de conselho fiscal da **CASA DO MENOR LEDA FURQUIM ATÍLIO - CAMENOR**, assumem a condição de **DEPOSITÁRIOS FIÉIS** dos valores que serão creditados no **BANCO DO BRASIL (001)**, Agência nº 0273-9, conta corrente nº 20.966-X, de titularidade da **CASA DO MENOR LEDA FURQUIM ATÍLIO - CAMENOR**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.108.587/0001-98, estabelecida na Rua Joaquim Antônio Proença, nº 1.416, Vila Mineira, no Município de Andradina/SP, CEP 16.901-330, telefone (18) 3723-3899, e-mail camenorandradina@gmail.com, oriundos dos autos da ACP nº 0001893-93.2012.5.15.0056, objeto de acompanhamento pelo PAJ nº 000220.2012.15.004/0-70, pela PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, no importe aproximado de R\$ 192.418,71, responsabilizando-se pela fiel aplicação da referida verba na aquisição dos bens e produtos discriminados no Projeto de Aquisição de Equipamentos, nos termos do Plano



menor

Fundada em 12/06/84

CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATILIO"

e-mail: camenor@bol.com.br

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

CNPJ 51.108.587/0001-98

de Trabalho e orçamentos encaminhados para a PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, anexados ao PAJ em menção sob o nº 1058.2023, em 28/09/2023, conforme cotação dos preços nele indicados por aproximação, mediante a impreterível remessa das Notas Fiscais correspondentes à Procuradoria do Trabalho no Município de Araçatuba/SP, localizada na Rua Cristiano Olsen, nº 2.148, Bairro Higienópolis, Araçatuba/SP, CEP 16.010-720, pelo endereço eletrônico prt15.aracatuba@mp.br, em até 60 (sessenta) dias a contar do efetivo depósito bancário.

Os signatários se comprometem, ainda, ao cumprimento das seguintes obrigações e condições:

- a) Empregar a integralidade do montante recebido para a aquisição dos bens/equipamentos conforme plano de trabalho e orçamentos apresentados e autorizados pelo MPT;
- b) Manter, a partir da assinatura do presente termo de compromisso até a finalização da prestação de contas, a regularidade cadastral perante a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, comprometendo-se a comunicar o MPT sobre qualquer alteração na situação de fato ou de direito que resulte na perda ou suspensão dos requisitos necessários para manutenção da pessoa jurídica no banco de entidades cadastradas, especialmente, mas não exclusivamente, em relação ao requisito previsto no artigo 8º, §2º da Resolução nº. 179, de 26 de novembro de 2020, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho;
- c) Não utilizar os recursos recebidos para finalidade diversa da prevista neste Termo de Compromisso, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, sob pena de responsabilização pessoal, observando-se, no que for aplicável, o disposto no

A. 3



menor

Fundada em 12/06/84

CASA DO MENOR "LEDA FERQUIM ATÍLIO"

e-mail: camenor@bol.com.br

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

CNPJ 51.108.587/0001-98


- artigo 9º, §2º, inciso I e §4º, ambos da Resolução nº. 179, de 26 de novembro de 2020, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho;
- d) É expressamente vedado atribuir à destinação dos valores qualquer veiculação política ou pessoal, sob as penas da lei;
- e) Assumir a condição de fiéis depositários do montante pecuniário recebido, a partir do momento em que for disponibilizada na conta bancária da instituição até a efetiva demonstração da respectiva aplicação, responsabilizando-se, pessoalmente, pela sua devolução e sujeita às penalidades administrativas, civis e criminais em caso de não utilização, desvio ou aplicação indevida;
- f) Em eventual publicidade ou divulgação, deverá ser feita referência que a aquisição dos bens acima descritos foi viabilizada por recursos provenientes de atuação do MPT, no desempenho de sua atuação finalística.

Andradina/SP, 06 de outubro de 2023.



JAIR PEREIRA CARDOSO

PRESIDENTE - CPF nº 957.431.468-53



SONIA APARECIDA BONFIM CARDOSO

CONSELHO FISCAL - CPF nº 004.646.158-28

